



## **EDITAL N° 02/2024**

### **PRÊMIO TJGO DE PRODUTIVIDADE 2025**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Fica estabelecido neste Edital o regulamento para concessão do **Prêmio TJGO de Produtividade 2025 (Goianão)**, no qual concorrerão, independentemente de inscrição, as Turmas Recursais e demais Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do Estado de Goiás constantes dos agrupamentos definidos no ANEXO II deste Edital, com início em **01/08/2024** e encerramento em **31/07/2025**.

1.2. A presente premiação tem por finalidade estimular magistradas e magistrados, servidoras e servidores, funcionárias e funcionários terceirizados, estagiárias e estagiários e todos os colaboradores do Tribunal de Justiça a manterem um constante aprimoramento do atendimento da população com uma prestação jurisdicional célere, justa e efetiva.

1.3. Os critérios e agrupamentos deste Edital foram definidos, com a participação direta de servidoras (es) e magistradas (os) que atuam na atividade-fim, por meio de escuta direta e participativa em Oficina de trabalho, realizada no âmbito do Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – INOVAJUS.

1.4. Destacar que o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Justiça da certificação Diamante, Ouro ou Prata eleva todas as unidades do Tribunal de Justiça, seja da área administrativa, de 1º ou 2º Grau de Jurisdição, para o patamar certificado pelo Conselho Nacional de Justiça, sendo o presente certame uma forma de fortalecer e estimular as unidades judiciárias no constante aprimoramento da



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

prestação jurisdicional e a manutenção de todos na certificação Diamante no Prêmio CNJ de Qualidade.

1.5. Pretende-se, também, com a presente premiação demonstrar para os usuários externos que todo o corpo funcional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás preocupa-se, acima de tudo, com a entrega de **um serviço de qualidade ao usuário, bem como assegurar a todos envolvidos na entrega da prestação jurisdicional** indicadores mínimos a orientar a direção em que se faz necessário caminhar.

1.6. As regras e fórmulas de cálculo dos critérios de avaliação deste Prêmio foram estabelecidos segundo parametrização do Datajud (<https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao>) e as Tabela Processuais Unificadas - TPU ([https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta\\_publica\\_classes.php](https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php)).

## **2. DOS AGRUPAMENTOS**

2.1. Ante a necessidade de reunir as unidades judiciárias por paridade de competência de forma mais equânime, e para fins de avaliação, as unidades judiciárias de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Goiás e as Turmas Recursais foram agrupadas conforme definidos no **ANEXO II**.

2.2. Ocorrendo criação de unidades, alteração de competência ou outro tipo de reestruturação da organização judiciária haverá inclusão ou alteração da unidade no agrupamento pertinente, mesmo que tal fato acarrete prejuízo ou benefício para a unidade afetada, uma vez que a decisão de reestruturação deve sempre prevalecer sobre os critérios de avaliação da premiação, visto que são decisões que objetivam a melhoria da estrutura organizacional do Poder Judiciário goiano.



### **3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

3.1. Os critérios de avaliação relacionados no **ANEXO I** poderão ser distintos a depender do agrupamento (**ANEXO II**) a que pertencer a unidade judiciária, com a finalidade de alcançar maior similaridade com o Prêmio CNJ de Qualidade.

#### **3.2. Índice de Atendimento à Demanda (IAD) – até 50 pontos**

Para o IAD igual ou superior a 90% a pontuação será de **20 pontos**, com acréscimo de 1,5 pontos para cada ponto percentual acima, limitado a 110% correspondente à **pontuação máxima de 50 pontos**.

#### **3.3. Meta Nacional 1 – até 50 pontos**

A unidade que alcançar 90% de cumprimento da meta pontuará com **20 pontos**, com acréscimo de 1,5 pontos para cada ponto percentual acima, limitado a 110% correspondente a **pontuação máxima de 50 pontos**.

3.3.1 O período de avaliação da meta será 01/01/2025 a 31/07/2025.

#### **3.4. Taxa de Congestionamento Líquida da fase de conhecimento – até 50 pontos**

Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida da fase de conhecimento da unidade judiciária, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

- a) redução acima de 2 pontos até 4 pontos percentuais (**25 pontos**);
- b) redução acima de 4 pontos até 6 pontos percentuais (**40 pontos**);
- c) redução acima de 6 pontos percentuais (**50 pontos**);
- d) não alcance as alíneas “a”, “b” ou “c”, mas figure no 1º quadrante com a menor taxa de congestionamento do agrupamento (**50 pontos**).



Os pontos acima não são cumulativos.

### **3.5. Tempo médio de tramitação de processos pendentes líquidos – até 50 pontos**

Reduzir o tempo médio de tramitação dos processos pendentes líquidos nas unidades, com pontuação distribuída da seguinte forma:

- a) unidades que figurem no 3º quadrante dos menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos do agrupamento – **20 pontos**;
- b) unidades que figurem no 2º quadrante dos menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos do agrupamento – **35 pontos**;
- c) unidades que figurem no 1º quadrante dos menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos do agrupamento – **50 pontos**.

### **3.6. Julgar ou baixar os processos mais antigos – até 80 pontos, divididos em duas faixas:**

**(a) Maior que 10 anos** (processos distribuídos até 31/07/2014 e pendentes de julgamento em 31/07/2024): a unidade ganhará 0,2 pontos a cada 0,5% julgado ou baixado dos processos pendentes em 31/07/2024, limitado a 40 pontos.

**(b) Maior que 3 anos** (processos distribuídos entre 31/07/2021 e 31/07/2014 e pendentes de julgamento em 31/07/2024): a unidade ganhará 0,2 pontos a cada 0,2% julgado ou baixado dos processos pendentes em 31/07/2024, limitado a 40 pontos.

3.6.1. As unidades judiciárias que, durante o período de referência do prêmio, não possuírem processos no acervo que se enquadram nos critérios de avaliação,



prejudicando sua concorrência no seu agrupamento, receberão pontuação máxima no item.

### **3.7. Tempo médio de pendentes líquidos das ações penais – até 60 pontos**

Reduzir o tempo médio de tramitação de pendentes líquidos das ações penais, com pontuação distribuída da seguinte forma:

- a) unidades que figurem no 3º quadrante dos menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos do agrupamento – **20 pontos**;
- b) unidades que figurem no 2º quadrante dos menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos do agrupamento – **45 pontos**;
- c) unidades que figurem no 1º quadrante dos menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos do agrupamento – **60 pontos**.

### **3.8. Tempo médio dos processos pendentes de ações penais de competência do tribunal do júri – até 50 pontos**

Tempo médio dos processos pendentes na unidade, distribuídos os pontos da seguinte forma:

- a) unidade no 3º quadrante de menor tempo de pendentes – **30 pontos**;
- b) unidade no 2º quadrante de menor tempo de pendentes – **45 pontos**;
- c) unidade no 1º quadrante de menor tempo de pendentes – **50 pontos**.

3.8.1 Será considerado o movimento de julgamento com resolução de mérito proferido no período de 01/08/2024 a 31/07/2025. Havendo mais de um julgamento no mesmo processo dentro do período de referência, apenas a data do primeiro será considerada.

3.8.2 As unidades judiciárias que, durante o período de referência do prêmio, não possuírem processos no acervo que se enquadram nos critérios de avaliação,



prejudicando sua concorrência no seu agrupamento, receberão pontuação máxima no item.

**3.9. Tempo médio dos processos pendentes das ações de violência doméstica e feminicídio – até 50 pontos**

Tempo médio dos processos pendentes na unidade, distribuídos os pontos da seguinte forma:

- a) unidade no 3º quadrante de menor tempo de pendentes – **30 pontos**;
- b) unidade no 2º quadrante de menor tempo de pendentes – **45 pontos**;
- c) unidade no 1º quadrante de menor tempo de pendentes – **50 pontos**.

3.9.1 Será considerado o movimento de julgamento com resolução de mérito proferido no período de 01/08/2024 a 31/07/2025. Havendo mais de um julgamento no mesmo processo, dentro do período de referência, apenas a data do primeiro será considerada.

3.9.2 As unidades judiciárias que, durante o período de referência do prêmio, não possuírem processos no acervo que se enquadram nos critérios de avaliação, prejudicando sua concorrência no seu agrupamento, receberão pontuação máxima no item.

**3.10. Tempo médio de análise das medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) – até 50 pontos**

- a) Unidade com média de análise de até **24 horas** receberão pontuação máxima de **50 pontos**.
- b) Unidades com média de análise de até **48 horas** receberão **25 pontos**.



3.10.1 Serão considerados os movimentos de análise da medida protetiva proferido no período de 01/08/2024 a 31/07/2025. Havendo mais de um movimento de análise da medida protetiva no mesmo processo, dentro do período de referência, apenas a data do primeiro será considerada.

3.10.2 As unidades judiciárias que, durante o período de referência do prêmio, não possuírem processos no acervo que se enquadram nos critérios de avaliação, prejudicando sua concorrência no seu agrupamento, receberão pontuação máxima no item.

3.10.3 As unidades judiciárias que possuírem processos no acervo que se enquadrem na avaliação, porém, sem nenhum movimento de análise da medida protetiva no período do prêmio, não receberão pontuação.

### **3.11. Tempo médio dos processos pendentes das ações de saúde – até 50 pontos**

Tempo médio dos processos pendentes na unidade, distribuídos os pontos da seguinte forma:

- a) unidade no 3º quadrante de menor tempo de pendentes – **30 pontos**;
- b) unidade no 2º quadrante de menor tempo de pendentes – **45 pontos**;
- c) unidade no 1º quadrante de menor tempo de pendentes – **50 pontos**;

3.11.1 Será considerado o movimento de julgamento com resolução de mérito proferido no período de 01/08/2024 a 31/07/2025. Havendo mais de um julgamento no mesmo processo dentro do período de referência, apenas a data do primeiro será considerada.

3.11.2 Serão considerados os processos na fase de conhecimento e de execução.

3.11.3 As unidades judiciárias que, durante o período de referência do prêmio, não possuírem processos no acervo que se enquadram nos critérios de avaliação,



prejudicando sua concorrência no seu agrupamento, receberão pontuação máxima no item.

### **3.12. Julgamento das ações ambientais – até 40 pontos**

As unidades judiciárias que julgarem 70% dos processos na fase de conhecimento e de execução, distribuídos até 31/12/2022 e que não foram julgados ou baixados até 31/07/2024, receberão pontuação máxima de **40 pontos**. As demais unidades terão redução de 0,5 ponto para cada 0,5 ponto percentual abaixo de 70%.

3.12.1 Será considerado o movimento de julgamento proferido no período de 01/08/2024 a 31/07/2025. Havendo mais de um julgamento no mesmo processo, dentro do período de referência, apenas a data do primeiro será considerada.

3.12.2 As unidades judiciárias que, durante o período de referência do prêmio, não possuírem processos no acervo que se enquadram nos critérios de avaliação, prejudicando sua concorrência no seu agrupamento, receberão pontuação máxima no item.

3.12.3 As unidades judiciárias que possuírem processos no acervo que se enquadrem na avaliação, porém, sem o movimento julgamento, e nenhum julgamento realizado no período de referência não receberão pontuação.

### **3.13. Saneamento dos metadados dos processos pendentes (em tramitação) – até 50 pontos**

- a) 100% dos **processos** com classe e assunto válido (**10 pontos**);
- b) 98% ou mais de **polo ativo** com CPF ou CNPJ válido preenchido (**10 pontos**);
- c) 98% ou mais de **polo passivo** com CPF ou CNPJ válido preenchido (**30 pontos**);

A pontuação das alíneas (a), (b) e (c) é acumulativa.





3.13.1 Para os itens (b) e (c), são excluídos do cômputo os processos das classes listadas nas exceções de exigência das partes do polo ativo e polo passivo, respectivamente, constantes no **ANEXO I**.

**3.14. Saneamento dos metadados das ações penais de competência do júri – até 10 pontos**

a) mais de 98% das ações penais de competência do júri (classe 282) que tenham assuntos da hierarquia 3369 **(5 pontos)**;

b) mais de 98% das ações penais de competência do júri (classe 282) com informações do **polo passivo (5 pontos)**.

A pontuação das alíneas (a) e (b) é acumulativa.

**3.15. Implantar e manter o funcionamento regular do Balcão Virtual – até 25 pontos**

a) implantação formal efetiva, com recebimento e resposta de mensagens, período 01/08/2024 a 31/07/2025 **(5 pontos)**;

b) interação com o usuário, demonstrando interesse na resolução imediata da questão, período 01/08/2024 a 31/07/2025 **(10 pontos)**;

c) interação com o usuário, com disponibilização de link para atendimento por videoconferência, período 01/08/2024 a 31/07/2025 **(10 pontos)**.

A pontuação das alíneas (a), (b) e (c) é acumulativa.

**3.16. Implantar e manter o funcionamento regular do Gabinete Virtual – até 25 pontos**

a) implantação formal efetiva, com recebimento e resposta de mensagens, período 01/08/2024 a 31/07/2025 **(5 pontos)**;



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS  
#EmConstanteEvolução

(b) interação com o usuário, demonstrando interesse na resolução imediata da questão ou disponibilização de link para atendimento por videoconferência, período 01/08/2024 a 31/07/2025 **(20 pontos)**;

A pontuação das alíneas (a) e (b) é acumulativa.

### **3.17. Sala Passiva e Agenda Eletrônica – até 10 pontos**

a) implantar de forma efetiva a Sala Passiva e Agenda Eletrônica, gerida pela respectiva Diretoria do Foro, período 01/08/2024 a 31/07/2025 **(5 pontos)**;

b) disponibilizar pelo Zimbra Sala Passiva e Agenda Eletrônica, gerida pela respectiva Diretoria do Foro, período 01/08/2024 a 31/07/2025 **(5 pontos)**.

A pontuação das alíneas (a) e (b) é acumulativa.

### **3.18. Domicílio Judicial Eletrônico (Resolução – CNJ 455/2022) – 10 pontos**

A unidade judiciária que expedir no mínimo 50 (cinquenta) comunicações no período de avaliação deste prêmio **receberá 10 pontos**.

### **3.19. Índice de sentenças homologatórias de acordo (Conciliação) – até 20 pontos**

As unidades judiciárias que, dentro do seu agrupamento, alcançarem o percentual igual ou superior ao índice máximo, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste edital, **receberão 20 pontos**. E as unidades que alcançarem um percentual igual ou superior ao índice mínimo, mas inferior ao índice máximo, receberão pontuação proporcional ao percentual de cumprimento, variando entre **10 a 18 pontos**.

### **3.20. Índice de audiências de conciliação e mediação realizadas – até 20 pontos**



As unidades judiciárias que, dentro do seu agrupamento, alcançarem o percentual igual ou superior ao índice máximo, conforme estabelecido no ANEXO I deste edital, receberão **20 pontos**. E as unidades que alcançarem um percentual igual ou superior ao índice mínimo, mas inferior ao índice máximo, receberão pontuação proporcional ao percentual de cumprimento, variando entre **15 e 10 pontos**.

### **3.21. Infância e Juventude – até 60 pontos**

- a) a unidade judiciária que possuir 100% dos processos de acolhimento institucional em tramitação há mais de 3 meses no SNA e que foram reavaliados nos 90 dias subsequentes receberá **15 pontos**;
- b) a unidade judiciária que possuir 90% ou mais dos processos de Adoção pelo Cadastro no SNA com tramitação de no máximo 240 dias receberá **15 pontos**;
- c) a unidade judiciária que possuir 90% ou mais dos processos de Destituição Familiar no SNA com tramitação de no máximo 120 dias receberá **15 pontos**;
- d) a unidade judiciária que possuir percentual igual ou superior a 95% de CPF cadastrado, no SNA, das crianças e dos adolescentes acolhidos há mais de 30 dias, receberá **15 pontos**;

A pontuação das alíneas acima é acumulativa

### **3.22. Celeridade processual na tramitação dos processos de apuração de atos infracionais - Até 20 pontos**

De acordo com o seguinte critério: tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da apuração do ato infracional e a data-base de cálculo:

- a) de 75% a 85% dos processos com até 180 dias de tramitação (**10 pontos**);;
- b) de 85,01% a 95% dos processos com até 180 dias de tramitação (**15 pontos**);;



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS  
#EmConstanteEvolução

c) acima de 95% dos processos com até 180 dias de tramitação (**20 pontos**).

**3.23. Realização de audiências concentradas de reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade – até 15 pontos.**

a) percentual de 85% a 95% (**10 pontos**);

b) percentual acima de 95% (**15 pontos**).

3.23.1 Será verificado com base no percentual calculado entre a quantidade de movimento TPU de audiências concentradas realizadas de 1º/8/2024 a 31/7/2025, dividido pelo número médio de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade durante o período de 1º/8/2024 a 31/7/2025

**3.24. Inspeções nos estabelecimentos – até 50 pontos**

a) A unidade judiciária que realizar inspeções nos estabelecimentos de internação em meio fechado pelo menos 6 vezes entre 01/09/2024 e 31/07/2025, mantendo o mínimo de uma inspeção a cada bimestre receberá **25 pontos**;

b) A unidade judiciária que realizar inspeção nos programas socioeducativos em meio aberto pelo menos 1 vez entre 01/07/2024 e 30/06/2025 receberá **25 pontos**.

A pontuação das alíneas (a) e (b) é acumulativa.

**4. DAS PENALIZAÇÕES**

4.1. As unidades judiciárias monitoradas pela Corregedoria-Geral da Justiça por um período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos, em razão de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, terão um desconto de 20 pontos da



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS  
#EmConstanteEvolução

pontuação final, desde que estejam, durante todo o período do prêmio, sob a mesma titularidade ou responsabilidade.

4.2. A Corregedoria-Geral da Justiça apresentará a listagem das unidades monitoradas até o dia 15/07/2025 para alimentação do painel de acompanhamento do prêmio.

4.3. O Núcleo Gestor de Governança e Metas poderá instaurar procedimento administrativo para apuração da veracidade dos dados levantados no painel de monitoramento, mediante provocação via PROAD.

4.4. Constatada qualquer espécie de manipulação na alimentação dos dados o Núcleo Gestor de Governança e Metas poderá sugerir ao Presidente do Tribunal de Justiça a exclusão da unidade ou perda da pontuação.

## **5. DA PREMIAÇÃO**

5.1. O selo é destinado à unidade judiciária, devendo ser contemplados magistrados e magistradas titulares e respondentes, servidores e servidoras, demais colaboradores como terceirizados e estagiários, conforme cadastro atualizado na Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria Administrativa.

5.2. Serão premiados com Selo em 4 categorias:

- (a) Diamante;
- (b) Ouro;
- (c) Prata; e
- (d) Bronze.

5.3. A premiação ocorrerá por agrupamento e obedecerá à seguinte escala:

I – Diamante será concedido ao 1º colocado;



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

II – Ouro será concedido às unidades subsequentes ao diamante limitada a 20% do agrupamento;

III – Prata será concedida às unidades subsequentes ao ouro limitada a 20% do agrupamento;

IV – Bronze será concedido às unidades subsequentes ao prata limitada a 20% do agrupamento.

5.4. Em caso de empate entre as unidades judiciárias no agrupamento nos selos diamante, ouro, prata e bronze, todas serão premiadas, ainda que ultrapasse o percentual estabelecido.

5.6. As magistradas e magistrados, servidoras e servidores premiados poderão solicitar averbação da premiação em seus assentos funcionais para os devidos fins.

## **6. DO RESULTADO**

6.1. O resultado parcial poderá ser acompanhado diariamente pelo painel de acompanhamento e monitoramento deste Prêmio, que será disponibilizado pela Diretoria de Planejamento e Inovação no Gestão à Vista.

6.1.1. É responsabilidade da unidade interessada a análise sistemática das informações estatísticas, bem como eventuais inconsistências nos dados apresentados no painel.

6.2. A divulgação do Resultado preliminar ocorrerá até dia **15 de agosto de 2025**.

6.3. Os interessados poderão recorrer do resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar, via proad, assunto “*Recurso – Prêmio TJGO de Produtividade*”, que serão analisados pelo Presidente do Tribunal de Justiça em até 10 dias, após manifestação do Núcleo Gestor de Governança e Metas.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

6.4. Após a decisão dos recursos será divulgado o resultado definitivo, não sendo cabível outro tipo de recurso.

## **7. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS**

7.1. As dúvidas e informações acerca deste edital serão dirimidas pela Diretoria de Planejamento e Inovação, por meio do WhatsApp (62) 3236-5420.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O prazo para impugnação dos termos deste edital é de 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação no Diário da Justiça, via PROAD, assunto “Recurso – Prêmio TJGO de Produtividade”.

8.2. Havendo reestruturação organizacional e/ou judiciária nas unidades judiciárias, bem como atualização nas parametrizações do DataJud e nas Tabelas Processuais Unificadas a qualquer momento, durante o período de avaliação do Prêmio, serão, automaticamente, realizadas as alterações correspondentes no próprio Painel de Acompanhamento do Prêmio TJGO de Produtividade 2025.

8.3. Os casos omissos serão sanados pelo Núcleo Gestor de Governança e Metas.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS  
#EmConstanteEvolução

**Desembargador Carlos Alberto França**

**Presidente**

MANUATA